



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2024

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.962.421/0001-17, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, sem número, Areinha, nesta capital, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Leiloeiro **VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO**, Matrícula na JUCEMA sob o n.º 012/1996, fará realizar, **LEILÃO PÚBLICO**, na modalidade **ONLINE**, para venda dos VEÍCULOS caracterizados no Anexo Único deste Edital, inservíveis ao uso do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, no estado de uso e conservação em que se encontram, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

O leilão terá início às 09h00min, do dia 27/07/2024, será realizado na modalidade ONLINE através do site: www.vipleiloes.com.br, pelo critério de julgamento das propostas do maior lance, observados os valores mínimos estipulado no Anexo Único deste Edital.

1. OBJETIVO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. Alienação de veículos diversos, inservíveis ao uso do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, no estado de uso e conservação em que se encontram, conforme discriminação feita no **Anexo Único** deste edital de leilão, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.
- 1.2. Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, estando livres de multas ou outra obrigação perante o DETRAN até a data da realização do leilão, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou do TRE-MA, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderá participar do **Leilão** qualquer pessoa física ou jurídica, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), documentos que são imprescindíveis para realização do cadastro antes do leilão no site do leiloeiro oficial www.vipleiloes.com.br
- 2.2. Não poderão participar deste **Leilão**:
 - a) Menor de idade;
 - b) Pessoas que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, mediante declaração de inadimplência do leiloeiro oficial.
 - c) Funcionários e servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TER/MA
 - d) Funcionários vinculados à realização do leilão e contratos pelo leiloeiro.

3. PAGAMENTO:

- 3.1. Os bens serão vendidos rigorosamente à vista, imediatamente após a arrematação, seu pagamento deverá ser feito unicamente através de boleto bancário, emitido com acesso de usuário e senha do arrematante vencedor, no campo “minhas compras”.
- 3.2. Após a compensação do pagamento na conta da receptora do boleto, será emitida a NOTA DE VENDA do lote.

4. COMISSÃO DO LEILOEIRO:

- 4.1. Fica estipulado ao leiloeiro oficial o percentual de 5% (cinco por cento) de comissão a ser paga pelos arrematantes, juntamente com o valor do bem arrematado.

5. ENTREGA DOS BENS ALIENADOS:

- 5.1. Local de entrega dos bens: Avenida Engenheiro Emiliano, KM 07, n.º 05, Maracanã, São Luís/MA, CEP: 65.095-602.
- 5.2. Os bens pagos, serão liberados em até 05 (cinco) dias após o leilão, no estado e no local que se encontram, mediante a comprovação do pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro.
- 5.3. Caberá exclusivamente ao arrematante o pagamento das taxas e impostos (ICMS) e dos serviços de remoção, montagem, desmontagem, transporte, ou quaisquer outras despesas que vierem incidir sobre a transação.
- 5.4. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, deverá entregar cópias do RG (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.
- 5.5. Os representantes das pessoas jurídicas deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa e seus respectivos RG e CPF; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias do RG e CPF dos procuradores e dos representantes legais.
- 5.6. O arrematante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período estabelecido neste Edital, pelo que, caso contrário, implicará



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

- 5.7. Deverão permanecer sob a guarda do(a) leiloeiro(a) os bens arrematados até a sua efetiva entrega aos adquirentes, que deverão retirá-los às suas expensas impreterivelmente até a data prevista neste Edital de Leilão, mediante Autorização de Entrega a ser emitida pelo leiloeiro após o efetivo recebimento dos valores ofertados e de seus acréscimos;
- 5.8. Findo o prazo de retirada dos bens arrematados (e que já estiverem quitados), incidirá o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor de arrematação por dia, como taxa de guarda e armazenamento, até que se complete 100% (cem por cento) do valor arrematado, ocasião que o bem será reincorporado ao patrimônio do Leiloeiro a fim de ressarcimento das despesas, sem que caiba aos adquirentes direito a ressarcimentos;
- 5.9. O arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva integralização do valor de arrematação e dos acréscimos, para proceder à transferência da propriedade do veículo junto ao DETRAN-MA, sob pena deste Tribunal ingressar com ação, visando a busca e apreensão do mesmo, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante.
- 5.10. Os veículos serão entregues no estado de uso e conservação em que se encontram, ficando desde já esclarecido que não caberá ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO** nem ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles mecânicos, elétricos ou de que tipo forem, bem como possíveis remarcações de chassi ou divergências de motor, eventualmente identificadas quando da realização da vistoria obrigatória pelo órgão de trânsito.
- 5.11. Ficarão por conta do arrematante todas as despesas relacionadas com a remoção dos bens arrematados, inclusive taxa para circulação, transporte e qualquer outra que venha a existir, bem como indenizações a terceiros ou materiais decorridos da operação de carga e transporte dos bens.
- 5.12. **Os veículos objeto do Leilão serão entregues aos arrematantes em dias em IPVA e multas até a data do leilão, ficando o leiloeiro oficial autorizado a descontar da prestação de contas os valores listados de multa, IPVA, taxas ou cadastramento de veículos, sendo de responsabilidade dos compradores a transferência dos veículos para seu nome, dentro do prazo de 30 dias da liberação da documentação, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.**
- 5.13. Declaram os arrematantes terem ciência de que são responsáveis pela regularização física e processual dos veículos necessária à sua transferência, tais como vistoria DETRAN, recolhimento de ICMS e segunda via de recibo, quando for o caso.
- 5.14. Os arrematantes terão o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de realização do leilão, para apresentar ao leiloeiro quaisquer outros débitos sobre os veículos arrematados que não tenham sido apresentados no edital de leilão e que porventura queiram ressarcimento. Excedido este prazo, não caberá reclamação quando ao pagamento de qualquer débito referente aos veículos leiloados, seja judicial ou extrajudicialmente

6. **SANÇÕES:**

- 6.1. Os bens deverão ser retirados do local em que se encontram, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias após a realização do Leilão, incidirá o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor de arrematação por dia, como taxa de guarda e armazenamento, até que se complete 100% (cem por cento) do valor arrematado, ocasião que o bem será reincorporado ao patrimônio do Leiloeiro a fim de ressarcimento das despesas, sem que caiba aos adquirentes direito a ressarcimentos;
- 6.2. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/2021 todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.

7. **RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 7.1. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis que anteceder a realização do evento, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, sem número, Areinha, São Luís/MA, no horário de 08h00 às 14h00, ou através do e-mail seget@tre-ma.jus.br
- 7.3. Eventuais recursos contra o resultado do leilão devem ser feitos no prazo de até 3 (três) dias úteis do encerramento do leilão e devem ser formulados obrigatoriamente e enviados para o e-mail ouvidoria@vipleiloes.com.br

8. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

- 8.1. Os bens a serem leiloados estão localizados na Avenida Engenheiro Emiliano, KM 07, n.º 05, Maracanã, São Luís/MA, CEP: 65.095-602
- 8.2. **VISITAÇÃO:** Os Bens poderão ser visitados nas seguintes datas e horários: 25 e 26 de julho de 2024 das 09h até 11h e 14h até 17h.
- 8.3. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão.
- 8.4. O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO** reserva o direito de revogar ou anular essa licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, sem que gere direitos aos interessados, devendo apenas arcar com as despesas já efetuadas pelo leiloeiro para preparação, divulgação e realização do leilão.
- 8.5. Na hipótese de não haver arrematação dos bens durante o leilão, os referidos bens serão incluídos no próximo leilão.
- 8.6. A entrega dos documentos dos veículos, assim como a Declaração para Transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA, ficarão sob a responsabilidade do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**.
- 8.7. O leiloeiro oficial poderá, no ato do pregão, visando dar maior agilidade e efetividade ao leilão, alterar a ordem de venda dos lotes, bem como estabelecer incremento (lance a lance) mínimo para cada lote.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste edital, para eximir-se da obrigação gerada. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão do ofertante a esse edital e todas as suas condições
- 8.10. Serão aceitos apenas lances via site: www.vipleiloes.com.br.
- 8.11. O leiloeiro apresentará ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a data de realização do pregão, através de Relatório Final, contendo relação nominal dos arrematantes, com o respectivo item/lote arrematado e valor final de lance e relatório da receita arrecadada.
- 8.12. O Leiloeiro Oficial não poderá, em nenhuma hipótese, efetuar venda de nenhum lote por valor abaixo da avaliação inicial sem expressa autorização do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**.
- 8.13. Os arrematantes que cancelarem seus lotes serão penalizados na forma da lei, conforme previsto no art. 335 do Código Penal: **“Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal.”**
- 8.14. Este edital e seu anexo, bem como catálogo ilustrativo produzido pelo leiloeiro, estão à disposição no site www.vipleiloes.com.br, onde poderão ser obtidos gratuitamente.
- 8.15. Integram o presente edital, independente da transcrição: ANEXO ÚNICO – Relação dos bens, localização dos lotes e valor mínimo para lances iniciais para venda.

São Luís (MA), 04 de julho de 2024.